

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025, às 09:00 horas, de forma remota, sendo realizada virtualmente por meio da plataforma *Microsoft Teams*, mediante link previamente disponibilizado aos Acionistas.

Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme permissivo do §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas.

Mesa: Dirley Pingnatti Ricci – Presidente; e Daniela Ribeiro De Oliveira Ferraz Ricci – Secretária.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Efetivação da redução do capital social da Companhia, conforme deliberação anterior aprovada em Assembleia Geral Extraordinária; **(ii)** cancelamento de ações da Companhia; **(iii)** consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de contemplar o novo valor do capital social; e **(iv)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Inicialmente os acionistas decidiram lavrar a presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no Artigo 130, 1º da Lei das Sociedades por Ações. Posto isso, declararam ter recebido todos os documentos necessários para a presente assembleia e, após discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, por:

(i) Considerando que, em 28 de março de 2025, foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária, a redução do capital social da Companhia, devidamente publicada na mesma data na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED"), nos termos do artigo 294 da Lei das Sociedades por Ações; bem como não houve oposição de terceiros no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas consignam que fica devidamente aprovada e efetivada a redução do capital social da Companhia, que passará de R\$ 3.994.277,84 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 335.729,48 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos), portanto, uma redução de R\$ 3.658.548,36 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), por ser excessivo para o desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetos sociais.

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

A redução do capital social ora aprovada será efetivada proporcionalmente à participação de cada Acionista no capital da Companhia, conforme indicada abaixo:

(i.a) R\$ 3.219.522,57 (três milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) será a redução de capital em favor do acionista **Dirley Pingnatti Ricci**, que será realizada mediante a entrega de bem que compõe o ativo da companhia, qual seja, a Aeronave Cessna Aircraft, modelo 525B, denominado CJ3, ano de fabricação 2008, número de série 525B-0285, matrícula PT-000;

(i.b) R\$ 439.025,79 (quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), será a redução de capital em favor da acionista **Daniela Ribeiro de Oliveira Ferraz Ricci**, que será realizada mediante a entrega de moeda corrente nacional, conforme disponibilidade de caixa da Companhia.

(i) Em razão da redução de capital social ora deliberada, serão canceladas 991 (novecentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Companhia. O cancelamento das referidas ações será realizado proporcionalmente a participação no capital de cada acionista.

(ii) Em decorrência da redução de capital social acima deliberada, os acionistas aprovam a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de contemplar o novo valor do capital social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - *O capital social é de R\$ R\$ 335.729,48 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos), representado por 91 (noventa e uma) ações, ordinárias nominativas e sem valor nominal.*

(iii) Considerando as alterações realizadas e deliberadas entre os Acionistas, estes aprovam por unanimidade e sem restrições a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com o Anexo II da presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

[Confere com a ata original lavrada em livro próprio com a omissão das assinaturas dos Acionistas].

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Mesa:

Assinado de forma digital
por DIRLEY PINGNATTI
RICCI:69616566920
Dados: 2025.05.29 14:24:39
-03'00'

DIRLEY PINGNATTI RICCI
Presidente

Assinado de forma digital por
DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
FERRAZ RICCI:92917550953
Dados: 2025.05.29 14:32:49
-03'00'

**DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
FERRAZ RICCI**
Secretária

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

ANEXO I

CENTRAL DE

BALANÇOS

RECIBO DE PUBLICAÇÃO



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
30.054.131/0001-12	VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	28/03/2025 17:54:18	86985A1297F3B7C7740913B41B4BAE17FF043480

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2025	31/12/2025	-	Participante-Upload

Título
 Assembleia Geral Extraordinária 28/03/2025

Descrição
 Aprova Redução de Capital

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição

1 de 2

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A-30054131000112	30.054.131/0001-12	28/03/2025 17:54:18	Participante	Certificado Digital

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA
VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, nº 612, sala D, Jardim América, CEP 87045-360.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a atividade de participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciado em 27 de março de 2018.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ R\$ 335.729,48 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos), representado por 91 (noventa e uma) ações, ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais de classes diferentes, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Parágrafo 2º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem na Companhia, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguintes à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os acionistas em primeiro lugar e a companhia em segundo lugar terão preferência para aquisição de ações.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá, mediante prévia aprovação da diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

Parágrafo 5º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, independente de reforma estatutária, mediante deliberação da Assembleia Geral, promover o aumento do capital social com emissão de novas ações. A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, que também fixará o preço de emissão.

Parágrafo 6º - A mora do acionista na realização do capital subscrito importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 7º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Diretor Presidente.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei e serão presididas pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, os acionistas escolherão o Presidente da Assembleia Geral.

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do Capital Social, não computados os votos em branco.

Artigo 10º - De todas as reuniões das Assembleias Gerais, lavrar-se-á ata no livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, extraíndo-se certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 11º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições da lei, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Geral.

Artigo 12º - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, e conterà informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da Assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembleia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

Parágrafo 1º - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes, sendo ainda que OS assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja anuência de todos os acionistas.

Parágrafo 2º - Será considerada regular a Assembleia Geral em que se fizer presente a totalidade de acionistas, independentemente das formalidades exigidas em lei em relação a sua convocação.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA – DIRETORIA

Artigo 13º - A companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 3 (três) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice- Presidente e 01 (um) Diretor Adjunto, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo 1º - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e individualizada em Reunião da Diretoria, podendo, ainda, os Diretores

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

participar dos lucros da Companhia, desde que observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 152 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º - Na hipótese de vagar qualquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia indicará o respectivo substituto.

Parágrafo 3º - A investidura nos cargos dar-se-á no ato de eleição ou imediatamente após a eleição, mediante assinatura do competente termo de posse, prorrogando-se os seus mandatos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Parágrafo 4º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas, em livro próprio, atas que conterão o resumo do que ficou decidido e as assinaturas dos presentes.

Artigo 14º - Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvado o disposto no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - Mediante autorização expressa dos acionistas representantes da totalidade do capital social, os diretores estão autorizados a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis e imóveis da Companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo 3º assumindo, em decorrência, em nome da Companhia, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 2º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por um procurador nomeado conforme o disposto no artigo 17º, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Artigo 15º - Aos Diretores e Procuradores fica expressamente vedado prestar, com O emprego da denominação social da Companhia, garantias reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo se estas operações forem prestadas em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas ou controladas.

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Artigo 16º - Nos limites de suas atribuições e poderes, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 17º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 18º - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19º - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, o limite estabelecido no artigo 204, parágrafo 1º, da Lei n. 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 20º - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

- a.** Os prejuízos acumulados;
- b.** A provisão para o Imposto de Renda; e
- c.** A participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 21º - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a.** 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b.** Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c.** Importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- d.** Quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Parágrafo 1º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Todos os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da Companhia.

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Parágrafo 3º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26.12.95, poderá ser, a critério da Assembleia Geral, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra b deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º, do art. 9º da referida lei.

CAPÍTULO VII
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22º - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DELIBERAÇÕES GERAIS

Artigo 24º - A Assembleia Geral poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da Companhia, na forma da legislação em vigor.

Artigo 25º - A representação da Companhia perante empresas nas quais detenha participação, inclusive para participar das Reuniões de Quotistas ou Assembleias Gerais, será de competência exclusiva do Diretor Presidente, que, para tanto, poderá constituir mandatário.

VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n. ° 30.054.131/0001-12
NIRE 41300304327

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2025

Artigo 26° - Para todas as questões oriundas deste estatuto social, fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Artigo 27° - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

E por estarem assim justos em contratados assinam o presente instrumento.

Mesa:

DIRLEY PINGNATTI Assinado de forma digital por
DIRLEY PINGNATTI
RICCI:69616566920
Dados: 2025.05.29 14:19:19
-03'00'

DIRLEY PINGNATTI RICCI
Presidente

DANIELA RIBEIRO DE Assinado de forma digital por
DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
OLIVEIRA FERRAZ FERRAZ RICCI:92917550953
RICCI:92917550953
Dados: 2025.05.29 12:07:07
-03'00'

DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA
FERRAZ RICCI
Secretária



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANGELA FABIELI PASTORE, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 106423, inscrito no CPF nº 01024583910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01024583910	106423	ANGELA FABIELI PASTORE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2025 11:31 SOB Nº 20252573919.
PROTOCOLO: 252573919 DE 12/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509905421. CNPJ DA SEDE: 30054131000112.
NIRE: 41300304327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2025.
VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br